

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4000299-06.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: MARIA LUCIA SALDANHA VIANNA PRUDÊNCIO

Requerido: Nelson Prudêncio

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Nelson Prudêncio*, a cuja partilha do espólio composto por quatro (04) imóveis (*matrículas nº 1748, 46619, 37080, C.R.I. São Carlos/SP; transcrição nº 76.063, C.R.I. Jundiaí/SP*); um (01) automóvel marca *VW Fox, 1.0;* e saldo em conta PASEP - Banco do Brasil S.A., concorrem a viúva-meeira e dois (02) herdeiros filhos.

Os títulos dos herdeiros e dos imóveis acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Nelson Prudêncio*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 13/22, ressalvados eventuais erros e omissões. Expeça-se o devido formal de partilha.

Expeçam-se, ainda, os competentes alvarás, com prazo de validade de 120 dias, após o que, regularizados os autos, ao arquivo.

P. R. I.

São Carlos, 28 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA